

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 12 de Abril de **2021** Edicão 824

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 120/2021

ESTABELECE FORMA PARA A REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINSITRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições, nos termos dos art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Campos dos

CONSIDERANDO o aperfeiçoamento do Controle na Gestão dos recursos financeiros de forma transparente e responsável.

- Art. 1º Todos os pagamentos realizados pela Administração Pública Direta ou Indireta deverão ser executados por meio de transmissão de arquivo eletrônico no formato OBN350-Ordem Bancária de Estados e Municípios, no sistema contábil/financeiro vigente.
- Art. 2º Excetuam-se, do artigo anterior os pagamentos referentes à folha de pagamentos, aos encargos sociais e às concessionárias.

Parágrafo único. Os pagamentos que tratam este artigo, podem ser executados via internet banking.

Art. 3° - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para que os Órgãos que ainda não tem a disponibilidade para a realização dos pagamentos no formato do artigo 1° deste Decreto, possam se adequar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Campos dos Govtacazes (RJ), 09 de abril de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO

PORTARIA N°928/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE, nomear com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021. Joubert Rodrigues de Rezende, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Ouvidor, Símbolo DAS-5, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 de março de 2021.

Wladimir Garotinho - Prefeito-

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1600/2020 que designou Vivian Correa de Oliveira Marçal, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Geral de Guarus, a função gratificada de Chefe de Reabilitação Hospitalar, Símbolo FG 6, com vigência a contar da data de publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de abril de 2021.

Wladimir Garotinho

- Prefeito-

PORTARIA Nº960/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Sandro Cesar Said Mucci**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Geral de Guarus, a função gratificada de Chefe de Reabilitação Hospitalar, Símbolo FG 6, com vigência a contar da data de publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de abril de 2021.

Wladimir Garotinho

PORTARIA Nº961/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 406/2021 que nomeou, **Afranio dos Santos** Junior para exercer na Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, o cargo em comissão de Presidente, Símbolo DAS-1, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de abril de 2021.

Wladimir Garotinho

PORTARIA N°962/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Afranio dos Santos Junior** para exercer na Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, o cargo em comissão de Presidente, *Símbolo DAS-1*, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 09 de abril de 2021.

Wladimir Garotinho Prefeito

Secretaria Municipal de Fazenda

ATA DE REUNIÃO

Na data de 24 de março de 2021, foi realizado em ambiente virtual reunião entre a Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Fazenda, cujo objetivo é

alinhar as ações da Procuradoria para atender de forma efetiva o expediente originário da Secretaria Municipal de Fazenda acerca da suspensão dos prazos administrativos. Participaram da reunião o Subprocurador Adjunto Sr.º Marcos Alvarenga, o Diretor de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município Sr.º Marcos Vinícios Soares de Souza, o Subsecretário Municipal de Fazenda Sr.º Marcio Queiroz Morales e o Conselheiro de Recursos Fiscais Sr.º Norton da Silva Lubanco.

Iniciado os debates, foi lido trechos da minuta de decreto que tratará sobre a suspensão dos prazos administrativos. Os participantes discutiram a necessidade de delimitação clara

do âmbito de incidência da devolução dos prazos administrativos. Após os debates ficou consentido que, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, o decreto de devolução dos prazos administrativos se restringiria aos autos de infração em curso nos setores de Auditoria Tributária, Junta de Recursos Fiscais e na Instância

Ao final da reunião, o Diretor do Departamento de Dívida Ativada da Procuradoria indagou aos representantes da Secretaria Municipal de Fazenda se há procedimentos de impugnação de ISS, ITBI em curso e se caso houvesse, seria necessário que estes procedimentos também tivessem seus prazos restituídos.

Pelo Sr.º Norton, foi dito que existe as referidas impugnações dentre os procedimentos pendentes de julgamento no pelos setores de Auditoria Tributária, Junta de Recursos Fiscais e na Instância Especial.

Diante da nova informação e da análise do caso pelos participantes, chegou-se à conclusão de que seria colocado o caso à apreciação do Procurador Geral do Município no tocante a incluir no decreto a suspensão dos prazos dos processos administrativos que versem sobre a impugnação aos lançamentos de ITBI e ISS ou se seria mais adequado a expedição de ato normativo tratando apenas sobre estes dois impostos.

O questionamento tem razão de ser em decorrência da iminente necessidade de retomar o andamento dos prazos administrativos decorrentes de autor de infrações e que a inclusão das impugnações aos lançamentos de ITBI e ISS poderia postergar consideravelmente a publicação do decreto que permitiria a retomada dos procedimentos decorrentes de autor de infração.

De toda sorte, foi ressaltado, pelo Marcos Alvarenga que a minuta final do decreto, após apreciação do Procurador Geral, será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda para ciência e considerações pertinentes.

Sem mais, foi encerrada a reunião

Marcos Henriques Alvarenga Subprocurador Adjunto

Marcos Vinícios Soares de Souza Diretor do Departamento de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município

Marcio Queiroz Morales Subsecretário Municipal de Fazenda

Norton da Silva Lubanco. Conselheiro de Recursos Fiscais

Secretaria Municipal de Saúde

ATA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DOS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um, às quinze horas no auditório do Conselho Municipal de Saúde sito à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no additiono do Conseino municipal de sadue suo a conseino a conseino a De CAMPOS DOS GOYTACAZES, a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL nomeada pela plenária através da Resolução CMS nº 01/2021, publicada em 08 de março de 2021, instalou as PLENÁRIAS ELEITORAIS POR SEGMENTOS para o preenchimento de 07 (sete) vagas destinadas às instituições representantes do segmento de usuários do SUS e de 01 (uma) vaga destinada à instituição representante do segmento de formadores de RH para a área de

Às quinze horas, teve início a votação das instituições representantes do segmento de usuários do SUS, para as quais previamente se candidataram as seguintes: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE NOVA BRASÍLIA, ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS E MILITARES DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, ASSOCIAÇÃO DE COLETIVOS LUZ E VIDA DE CAMPOS - A.C.L.V.C., ASSOCIAÇÃO DOS FERROVIÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA EX. ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA, COMERCIANTES E AMIGOS DA RUA JOÃO PESSOA E ADJACÊNCIAS - CARJOPA, FUNDAÇÃO CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPOS PARA O DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA, DO JOVEM E DO IDOSO - CDL, IGREJA PRESBITERIANA VIVA - CAMPOS DOS GOYTACAZES, INSTITUTO SAWANNA POR TODOS e SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE - SINDIPETRO NF. A COMISSÃO ESPECIAL **ELEITORAL** destacou que, conforme previamente afixado na sede da Secretaria-Executiva em respeito ao art. 8º do Regimento Eleitoral Suplementar (Resolução CMS nº 01/2021), a candidatura da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO PARQUE NOVA BRASÍLIA foi indeferida porque a referida instituição não atendeu aos requisitos do art. 7°, incisos III e IV, do Regimento Eleitoral Suplementar (Resolução CMS nº 01/2021), na medida em que o termo de indicação do delegado e respectivo suplemente veio assinado por integrante de seu Conselho Fiscal ao invés de vir assinado por seu representante legal, além de se encontrar com status de inapta no cartão do CNPJ apresentado. As demais candidaturas foram deferidas, tendo comparecido e exercido o direito de voto as seguintes instituições através de seus delegados ou suplentes: ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS E MILITARES DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE. ASSOCIAÇÃO DE COLETIVOS LUZ E VIDA DE CAMPOS - A.C.L.V.C. ASSOCIAÇÃO DOS FERROVIÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA EX. ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA, COMERCIANTES E AMIGOS DA RUA JOÃO PESSOA E ADJACÊNCIAS - CARJOPA, FUNDAÇÃO CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPOS PARA O DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA, DO JOVEM E DO IDOSO-CDL, IGREJA PRESBITERIANA VIVA-CAMPOS DOS GOYTACAZES, INSTITUTO SAWANNA POR TODOS e SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE - SINDIPETRO NF. Após a abertura da urna, em conformidade com o art. 15 do Regimento Eleitoral Suplementar (Resolução CMS n.º 01/2021), foram contabilizados 07 (sete) votos para o INSTITUTO SAWANNA POR TODOS, 06 (seis) votos para a ASSOCIAÇÃO DE COLETIVOS LUZ E VIDA DE CAMPOS – A.C.L.V.C., 05 (cinco) votos para a ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS E MILITARES DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, 05 (cinco) votos para a ASSOCIAÇÃO DOS FERROVIÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA EX. ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA, 05 (cinco) votos para os COMERCIANTES E AMIGOS DA RUA JOÃO PESSOA E ADJACÊNCIAS - CARJOPA, 05 (cinco) votos para a FUNDAÇÃO CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPOS PARA O DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA, DO JOVEM E DO IDOSO - CDL, 05 (cinco) votos para a IGREJA PRESBITERIANA VIVA - CAMPOS DOS GOYTACAZES e 01 (um) voto para o SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE - SINDIPETRO NF. A apuração dos votos levou ao preenchimento das 07 (sete) vagas destinadas aos usuários do SUS por: INSTITUTO SAWANNA POR TODOS, ASSOCIAÇÃO DE COLETIVOS LUZ E VIDA DE CAMPOS - A.C.L.V.C., ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS E MILITARES DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE, ASSOCIAÇÃO DOS FERROVIÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA EX. ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA, COMERCIANTES E AMIGOS DA RUA JOÃO PESSOA E ADJACÊNCIAS - CARJOPA, FUNDAÇÃO CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPOS PARA O DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA, DO JOVEM E DO IDOSO - CDL e IGREJA PRESBITERIANA VIVA -**CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Às dezesseis horas, teve início a votação da instituição representante do segmento de formadores de RH para a área de saúde, para a qual previamente se candidatou apenas a seguinte instituição: DÍGITUS INFORMÁTICA - CENTRO DE ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE LTDA. A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL destacou que, conforme previamente afixado na sede da Secretaria-Executiva em respeito ao art. 8º do Regimento Eleitoral Suplementar (Resolução CMS nº 01/2021), a candidatura da **DÍGITUS INFORMÁTICA - CENTRO DE ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE LTDA.** foi indeferida porque a referida instituição com amparo no art. 4.º, inciso III c/c art. 6.º, § 2.º, porque a formação de RH para a área de saúde não consta no objeto social da referida instituição. Por isto. DÍGITUS INFORMÁTICA - CENTRO DE ENSINO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE LTDA. manifestou o interesse em recorrer da decisão nos moldes do art. 15, § 3.º, do Regimento Eleitoral Suplementar (Resolução CMS n.º 01/2021). Como resta pendente o recurso supracitado e o preenchimento de 01 (uma) vaga destinada à instituição representante do segmento de formadores de RH para a área de saúde, o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá deliberar sobre a matéria e, se necessário for, sobre a realização de uma segunda eleição

Esta eleição suplementar para preenchimento das vagas dos membros titulares do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2021/2022 transcorreu dentro dos parâmetros do Regimento Eleitoral (Resolução CMS nº 01/2021). Por fim, nada mais tendo a declarar, foi encerrada a reunião desta Comissão Especial às dezessete horas com a lavratura da ata, que vai assinada pelos membros desta Comissão Especial Eleitoral.

EDGARD ANDRADE CORRÊA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde - Biênio 2021/2022

HELENA KIYOMI HOKAMURA

Membro da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde - Biênio 2021/2022

ESTEVÃO SOUZA DE AZEVEDO

Relator da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde - Biênio 2021/2022

TIAGO LISBOA TELLES FERREIRA Membro da Comissão Especial Eleitoral

do Conselho Municipal de Saúde - Biênio 2021/2022

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0002/2021 PROCESSO Nº. 2019.103.000041-8-PR PREGÃO SRP Nº 026/2019 CONTRATADA: IMUNE GUERRA SERVICOS EIRELI CNPJ Nº. 03.617.464/0001-30

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de desinsetização, desratização e descupinização para atender as necessidades das Unidades Escolares do município de Campos dos Goytacazes, conforme descrito nos Anexos I e VIII do edital e, na Ata de Registro de Preços n° 001/2020 do Pregão Presencial por Registro de Preços n° 026/2019 e, em especial, conforme itens (01 - Desinsetização, 02 - Desratização e 03 Descupinização), em que a empresa foi vencedora no procedimento licitatório, descritos no verso da NSD nº 2021.205.001740-4-OF, Pedido nº 00335/2021 e Nota de Empenho nº

VALOR GLOBAL: R\$ 116.688,67 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e

FORMA DE PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da

PRAZO CONTRATUAL: 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2021.

PUBLIQUE-SE.

PODER EXECUTIVO

Em 05 de abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Suzana da Hora Macedo Subsecretária de Ciência e Tecnologia Mat. nº 40.309

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº148/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA URBELUZ ENERGÉTICA S/A.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº. 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/ RJ, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. FREDERICO DE MATTOS RANGEL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, vem através do presente RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 148/2018, processo n°. 2017.105.000024-0-PR, pregão 041/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENCENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES e NECESSARIOS A EXECUÇÃO NO MONICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES e todos aditivos firmados com a Empresa URBELUZ ENERGÉTICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.587.811\0001-30, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº. 3739, 4º. andar, sala parte, Itaim Bibi, São Paulo/SP, representada pelo seu sócio gerente VAGNER XAVIER ALVES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pelos motivos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato administrativo nº.

148/2018, processo nº. 2017.105.000024-0-PR, pregão 041/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, firmado com a Empresa URBELUZ ENERGÉTICA S/A, assinado em 16/08/2018, com prazo de duração, inicialmente de 12 (doze) meses, iniciando nesta data sua vigência, conforme Ordem de Serviço nº. 002/2018, cujo encerramento se daria em 16/08/2014 de acordo com o 3º. Termo Aditivo. daria em 16/08/2021 de acordo com o 3°. Termo Aditivo.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA</u>
A rescisão unilateral do presente contrato se operará em virtude e por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, conforme as justificativas dispostas no <u>Officio de Solicitação de Rescisão Unilateral de fls. 3.204/3.205</u>_encaminhado à Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo tem como fundamento legal no artigo 78, inciso I e XII da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº. 072.001/2021, emanado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS
O presente termo passa a ter seus efeitos produzidos <u>a partir de</u>

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES Será assegurado o direito da CONTRATADA de percepca cão dos valores apurados referentes à prestação de serviços realizados até 01/04/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO ACONTRANTE providenciará a publicação de extrato resumido do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Rescisão é competente o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, que segue assinado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de Abril de 2021.

Frederico de Mattos Rangel Secretário Municipal de Serviços Públicos Matrícula nº. 40.437

Testemunhas:

Previcampos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

CONVOCA os servidores titulares e suplentes do Conselho Fiscal, nomeados através da Portaria nº870/2021, publicada no D.O. do Município, no dia 24 de março de 2021, em conformidade com os artigos 51 e 52 da Lei nº 6.786/99, para REUNIÃO ORDINÁRIA, que será realizada no dia 20 de abril de 2021, (terça-feira), às 9.00 h, na sede do Instituto de Previdência-PREVICAMPOS, situado na Av. Alberto Torres, 173, Cento, nesta cidade, para

- 1 Assinatura do Termo de Posse dos Conselheiros nomeados titulares e Suplentes;
- 2 Leitura, discussão e aprovação ou não da Ata da Reunião Ordinária, realizada em 29 de Outubro de 2020;
 - 3 Apresentação do Balanço do Exercício de 2020;
- 4 Apresentação, discussão e aprovação ou não dos Balancetes do Primeiro Bimestre

Campos dos Goytacazes/RJ,08 de Abril de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS Matricula 40,288

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0354/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0224/2021 que nomeou Renato Duarte Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político de Comissão Permanente do Vereador Josalvo Borges dos Santos, Símbolo CC-2, a partir de 15 de abril

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de abril de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

PORTARIA Nº 0355/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0234/2021 que nomeou nomear Leila Maria Tavares Rangel Nunes, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Josalvo Borges dos Santos, Símbolo CC-1- N3, Símbolo CC-2, a partir de 15 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de abril de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

#CamposContraACovid

PRINCIPAIS SINTOMAS



Tosse



Febre



Dificuldade de respirar



Falta de ar

EM CASOS MAIS GRAVES:

Pneumonia • Síndrome Respiratória Aguda Grave







Frederico Paes

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais

TELEFONE: (22) 9 8168-1379

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

OUVIDORIA

E-mail - ouvidoria@campos.ri.gov.br Telefones: (22) 981750969 / 981751431

Servico de Informação ao Cidadão sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

